



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 233/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO nº. 1079/2022

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 5.704, de 11 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até **08:45 horas** do dia **03/02/2023**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às **09:00 horas** do dia **03/02 /2023**.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Márcio da Costa Helfstein, nomeado através da Portaria nº 02/21 - SEGOV – E-mail: marcio_compras@saovicente.sp.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE / CONTRATADA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, para atender a Seduc, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 50302 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, somente as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea "a", da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos ou mantidos.

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico **deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível**, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

4.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. O licitante **declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

4.4.3. A condição da empresa, **caso ela seja ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.**



4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

5.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados **por meio do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>**.

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, **por meio do e-mail marcio_compras@saovicente.sp.gov.br**. **O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas. Caso contrário, o licitante deverá entrar em contato por meio do telefone (13) 3579-1398, para fins de confirmação.**

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

6.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6.3.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A etapa de que trata o subitem 7.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 50302 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

- a) Os preços unitários e totais cotados **em moeda corrente nacional**, com **duas casas decimais**;
- b) Indicação da **MARCA** do produto ofertado.

8.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

- a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;
- b) **Prazo de entrega: 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.);
- c) **Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias**. Os pagamentos poderão ser feitos após a finalização de cada escola (considerando o prazo para pagamento acima) ou de várias unidades escolares.

8.2.1. Na omissão dos prazos estipulados nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 8.2, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, sejam federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, comissões, pessoal, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento, concordância e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. **Informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações a condição de ME/EPP.**

8.7. **Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

8.8. Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.8.1. Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;

8.8.2. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

8.8.2.1. Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.



9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

Lote 1 (Único): R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

10.9.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.9.1. será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 50302 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

10.11. Após a etapa de lances, se houver empate, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.16.

11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

LOTE 01 = AMPLA PARTICIPAÇÃO

QTDE.:	Descrição	VLR TOTAL R\$:
Unidades Escolares (Conforme Anexo 1)		
800 UN	Produção e instalação de placas PS para "Degraus" Adesivo brilho, com impressão digital 1440dpi, aplicados sobre placas de PS (polietileno, material termoplástico que se caracteriza pela sua dureza) 5cm x 1,60m	52.000,00
800 UN	Instalação de cantoneiras para os degraus Cantoneira de alumínio antiderrapante para degrau de escada 3cm x 3c	64.800,00
5.000 MT.	Faixa em LONA vinil, 450 gramas, 4x0 cores, 1.200 DPI, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte. Modelo e comprimento a definir. Fotolito incluso	195.000,00
2.000 M2	Produção e adesivação de "Paredes" Adesivo brilho, com impressão digital 1440dpi, aplicados sobre parede.	224.500,00
5.000 MT	Banner em LONA, 450 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça Estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, com modelo e medidas a definir.	309.350,00



2.500 UN	Produção e instalação de placas PS para sinalização de “Sala”, 20x20. Adesivo brilho, com impressão digital 1440dpi, aplicados sobre placas de PS (polietileno, material termoplástico que se caracteriza pela sua dureza).	82.800,00
200 UN	Produção e instalação de placas PS para sinalização de “Setas”, 60x45. Adesivo brilho, com impressão digital 1440dpi, aplicados sobre placas de PS (polietileno, material termoplástico que se caracteriza pela sua dureza).	13.614,00

VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 942.064,00 (Novecentos e quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais).

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 7 deste Edital.
- 13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 13.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.6. **A documentação relativa à Habilitação consiste em:**

a) **Cédula de identidade; Registro individual**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

e) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

g) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

h) **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 50302 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo II);

i) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

k) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do Patrimônio Líquido correspondente a, **no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da contratação do lote**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

13.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

13.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.9. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.10.1. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

13.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.11.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do **site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 50302 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

adjudicação ao vencedor do certame.

14.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

15.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

16.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.3. A obrigação decorrente da execução do objeto será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio do Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

17.1. Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

18. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor do Contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas.

18.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

18.3. Os pagamentos serão efetuados **em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta corrente**, devendo o fornecedor **informar o número do banco, da agência e conta bancária** quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 50302 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.

19.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

19.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

19.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

19.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado na prestação dos serviços, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

19.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 19.2.2 a 19.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

19.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

19.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente.

19.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto desta licitação será fornecido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.2. O produto deverá ser fornecido atendendo as características exigidas neste Edital.

20.3. A empresa Contratada deverá entregar o objeto no prazo de 05 (CINCO) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) emitida pela Contratante, o que poderá coincidir ou não com a assinatura do



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 50302 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

Contrato.

20.3.1. O local de entrega do objeto desta licitação será no setor de Patrimônio da Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00, telefone para contato **13 – 99709-1619 - DEISE**

20.4. A contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela contratada e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes.

20.5. Os atestes provisórios e definitivos serão feitos da melhor forma pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os produtos entregues foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

20.5.1. Ocorrendo a hipótese do subitem 20.5, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste ou da explicação apresentada pela empresa.

20.5.2. Não havendo recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

20.5.3. Os recebimentos provisório e/ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da Contratada pelo prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

20.6. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo de referência, bem como em sua proposta.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

000444 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 02 | 273.0000 | 3.3.90.39.00

Fontes de recursos: ESTADO.

22. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

22.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

a) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto do Contrato;

22.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

22.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.4. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

22.1.5. Refazer os trabalhos rejeitados pela contratante, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços, tendo em vista o prazo para vistoria do serviço.

22.1.6. Responsabilizar-se pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Pregão.

22.1.7. Providenciar toda a sinalização necessária à execução do objeto, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

22.1.8. Garantir a boa qualidade dos materiais utilizados e o perfeito funcionamento dos mesmos, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 50302 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

normas técnicas relacionadas, sendo necessário que haja a emissão dos devidos laudos referentes aos serviços e produto fornecido, comprovando a qualidade do serviço contratado.

22.1.9. Garantir, que todos os trabalhadores, designados para a prestação dos serviços relativos ao objeto do Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.

22.1.10. Responder por danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação, seus anexos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

22.1.11. Prestar assistência técnica com a manutenção corretiva dos produtos entregues, quantas vezes forem necessárias, não podendo ser objeto de cobrança de qualquer valor, uma vez que já previsto no preço, durante o período de garantia.

20.1.11.1. Em caso de necessidade de acionar a garantia, a empresa será comunicada pela Secretaria de Educação, tendo esta o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para regularizar a situação.

20.1.11.2. As peças e componentes fornecidos pela empresa, ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

20.1.11.3. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Secretaria de Educação e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

22.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) ***** , no cargo de ***** .

22.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

22.2.1. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

22.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.2.3. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) ***** , no cargo de ***** , designado(a) por meio da Portaria ***** .

22.2.6. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021.

22.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. nº 50302 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

com vistas ao saneamento de que trata o subitem 23.3., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.5.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

23.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato já estabelecidas.

23.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 24 de janeiro de 2023.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora de Compras e Licitações



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SR 0157/2022

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e **instalação de sistema de sinalização e comunicação visual** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está vinculada a necessidade de melhorar a identificação visual a fim de facilitar o trajeto das pessoas que circulam nas edificações das escolas municipais de São Vicente – Secretaria Municipal de Educação

O objetivo da contratação é estabelecer um padrão único e que possibilite flexibilidade na identificação com o menor custo possível.

Em decorrência dessa situação, se faz o presente Termo de Referência justificado acima.

3. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de **instalação de sistema de sinalização e comunicação visual** será dividida em itens conforme as tabelas descritas abaixo, facultando-se ao licitante a participação dos itens, a fim de solucionar todas as pendências apresentadas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS E SUAS QUANTIDADES

4.1. Os materiais impressos e de sinalização deverão satisfazer as especificações fornecidas nas quantidades estimadas na relação dos itens para atender as unidades:

Item	Descrição	Quantidade
Unidades Escolares (Conforme Anexo 1)		
01	Produção e instalação de placas PS para “Degraus” Adesivo brilho, com impressão digital 1440dpi, aplicados sobre placas de PS (polietileno, material termoplástico que se caracteriza pela sua dureza) 5cm x 1,60m	800 unidades
02	Instalação de cantoneiras para os degraus Cantoneira de alumínio antiderrapante para degrau de escada 3cm x 3c	800 unidades
03	Faixa em LONA vinil, 450 gramas, 4x0 cores, 1.200 DPI, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte. Modelo e comprimento a definir. Fotolito incluso	5.000 m
04	Produção e adesivação de “Paredes” Adesivo brilho, com impressão digital 1440dpi, aplicados sobre parede.	2.000 m ²
05	Banner, em LONA, 450 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça Estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, com modelo e medidas a definir.	5.000 m
06	Produção e instalação de placas PS para sinalização de “Sala”, 20x20. Adesivo brilho, com impressão digital 1440dpi, aplicados sobre	2.500 unidades



	placas de PS (polietileno, material termoplástico que se caracteriza pela sua dureza).	
07	Produção e instalação de placas PS para sinalização de “Setas”, 60x45. Adesivo brilho, com impressão digital 1440dpi, aplicados sobre placas de PS (polietileno, material termoplástico que se caracteriza pela sua dureza) .	200 unidades

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência e o agrupamento em um único lote.

5.2. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá executar o objeto desta licitação nos prédios descritos do anexo1, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF).

7.2. Caso o(s) produtos não corresponda(m) às especificações constantes no termo ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, eles serão devolvidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da execução do objeto desta licitação, nos locais indicado no anexo 1 deste termo;

8.2. O prazo de entrega estabelecido no item 7 deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;

8.3. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos produtos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega e execução do objeto contratual;



9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1. O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura Municipal de São Vicente, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos itens registrados que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto, respeitando-se em todo caso a garantia legal caso esta seja maior.

11. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. As amostras deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis na Secretaria de Educação situada na Av: Cap Mor Aguiar, 798 – Centro aos cuidados da gestora do presente contrato. Após a entrega da amostra, o gestor do contrato emitirá o laudo em até 05 (cinco) dias úteis onde será avaliado a qualidade do material e se atendem precisamente as especificações de cada item.

11.2. De acordo com o item anterior, caso necessário, a amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante.

11.3. Caso a amostra seja reprovada, o objeto será devolvido e será convocado o segundo classificado.

Gestora do Contrato: Denise de Oliveira Barbosa

RG: 32.376.978-0

CPF: 278.974.508-05

Função: Supervisora de Ensino

Fiscal: Carla Souza Pinto Schapinsk

RG: 29.530.624-5

CPF: 264.692.048-21

São Vicente, 01 de julho de 2022

**NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



Unidades Municipais que serão atendidas.

nº	NOMES DAS UNIDADES	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Creche Municipal Alexander de Souza Barreira	Rua Francisco Xavier dos Passos,43	Vila São Jorge
2	Creche Municipal Antonio Fernando do Reis	Rua Treze de Maio,629	P. Bitaru
3	Creche Municipal Antonio Fernando do Reis II (extensão)	Praça 22 de Janeiro,630	Centro
4	Creche Municipal Cantinho do Céu	Rua Ataliba Leonel,358	Catiapoã
5	Creche Municipal Cantinho do Zezinho II	Av. Senador Salgado Filho, 637	Jóquei Clube II
6	Creche Municipal Criança Esperança	Rua 22 de Janeiro, 120	Jardim Rio Branco
7	Creche Municipal Eduardo Furkini	Rua Archimedes Bava, s/nº	Gleba II
8	Creche Municipal El Shaday	Rua Tamoios, 149	Pq. São Vicente
9	Creche Municipal Geralda Ernestina	Av. Vereador Oswaldo Toshi,2975	Vila Jóquei Clube
10	Creche Municipal Grupo da Prece	Rua Tambaú, 1534	Cidade Náutica
11	Creche Municipal Hebert de Souza	Rua Treze, 70	Vila Mathias
12	Creche Municipal Isodoro Mendes	Rua Dr. Alcides de Araújo,25	Vila Cascatinha
13	Creche Municipal Jean Pierre dos Santos Molina	Rua José Viegas, s/nº	Pq Continental
14	Creche Municipal Josefa Maria	Rua Quarenta e Cinco, 710	Humaitá
15	Creche Municipal Judith Cunha Amorim	Rua Miguel Pasquareli,267	Cidade Náutica
16	Creche Municipal Julia Maria de Jesus	Rua Hatchik Armênio Catchjan, 210	Humaitá



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

17	Creche Municipal Kayk Nascimento da Silva	Rua Quirino Mario Biasoli,98	Cj Tancredo Neves
18	Creche Municipal Lar da Criança Feliz	Rua Prof. Lovely Plauchut,787	V.Matteo Bei
19	Creche Municipal Maria Josefa	Rua Senador Salgado Filho, 1040	Joquei Clube
20	Creche Municipal Menino Jesus	Rua Alvaro Trevisan, 185	Parque das Bandeiras
21	Creche Municipal Quarentenário (extensão- EMEI N Sra da Esp)	Rua Goias, 740	Jd Irma Dolores
22	Creche Nossa Senhora de Fátima	Rua Stelio M. Loureiro nº 66	Vila Fátima
23	Creche Municipal Nova Esperança	Rua Cinco , 351	Quarentenário
24	Creche Municipal Pastoril	Rua São Miguel dos Campos, 173	Jd Nosso Lar
25	Creche Municipal Paula Lourenço de Oliveira	Rua Libânia de Lima Crock,844	Vila Margarida
26	Creche Municipal Paulo de Souza	Rua Ulisses Guimarães, s/nº	Jardim Rio Branco
27	Creche Municipal Profº Celso Eduardo	Praça Quarenta e Cinco, s/nº	Humaitá
28	Creche Municipal Profª Ondina Marques de Melo	Rua Padre André Soveral, s/n	Vila Ema
29	Creche Municipal Regina Célia dos Santos	Rua Capitão Antão de Moura ,429	Pq Bitarú
30	Creche Municipal Seitetsu iha	Rua Benjamim Mateus Mendes, 24	Samaritá
31	Creche Municipal Sandra Antonelli	Rua Elisangela Santos Mendes	Samaritá
32	Creche Municipal Santa Terezinha	Avenida Brasilia,30	Vila Ponte Nova
33	Creche Municipal Cora Coralina	Rua Paulo Horcel, 01	Japuí
34	Creche Municipal Tia Regina Ap. Silva Nascimento	Rua Rio Claro ,80	Vila Ponte Nova
35	Creche Municipal Tio José	Rua Oito,240	México 70



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

36	Creche Municipal Vovô José Campelo	Rua Gilberto Esteves Martins,320	Jardim Rio Branco
37	Creche Municipal Vovó Lenice	Rua Padre André Soveral, 281	Vila Ema
38	Creche Municipal Vovô Raimundo	Rua Antão de Moura, 47	Pq Bitarú
39	Creche Municipal Vovô Vitalino Soares	Rua Jequié,1840	Jardim Rio Negro
40	Creche Municipal Zezé Massuno	Rua Frei Gaspar, 4237	Cidade Náutica
41	Creche Vila Margarida	Rua Serchio, s/n	Vila Margarida
42	Creche Julio Pereira de Andrade	Rua Esmeraldo Tarquinio, 113	Parque das Bandeiras
43	Creche Cantinho do Zézinho I	Rua Sacadura Cabral, 399	Vila Jóquei
44	Creche Lar Cinderela	Rua Francisco da Silva Santos,323	Jardim Guassú
45	Creche LAM - lar de assistência ao menor	Rua Nicolau Patrício Moreira n° 225	Cidade Náutica
46	Creche Mundo da Criança	Av. Vereador Lourival Moreira do Amaral,801	Pq São Vicente
47	Creche Nayla Amor a Vida	Rua Dilson Marone,25	Conj.Tancredo Neves
48	Creche Nayla - extensão	Rua Dilson Marone,24	Conj.Tancredo Neves
49	Creche Peniel	Rua Tenente Durval do Amaral,725	Catiapoã
50	Creche Pequeno Aprendiz	Rua José Fagundes Bezerra,468	Jardim Rio Branco
51	Creche Sonho da Criança Creche Municipal	Rua Vale do Pó,768	Vila Margarida
52	Creche Vovó Libânia	Praça 22 de Janeiro,630	Centro
53	EMEI " Adilza de O. Rosa Sobral"	Pr. Trinta e um de Março s/ n°	Cidade Náutica



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

54	EMEI "Anuar Fraya"	R: José Adriano M. Junior s/n°	Cidade Náutica
55	EMEI "Carlos Caldeira"	Pr. Armindo Ramos s/n°	Samaritá
56	EMEI "Cidade de Naha"	Rua General Etchegoyen,25	Catipõa
57	EMEI "Clemente Ferreira"	Praça Prof. Clemente Ferreira, s/n°	Vila Melo
58	EMEI "Dom Pedro I"	Praça D.Pedro I, s/n°	Pq. São Vicente
59	EMEI "Edmundo Cappelari"	Praça Vitória, s/n°	Jd. Independência
60	EMEI "José Borges Fernandes"	Rua Senador Salgado Filho, s/n°	Jóquei Clube
61	EMEI "Kelma Maria T. Gonçalves"	Rua Quarenta e seis, s/n°	Humaitá
62	EMEI "Maria Elizabeth Ramos da Silva"	Rua Um,135	Samaritá
63	EMEI "Maria Guilhermina M. Machado"	Rua Américo M. dos Santos, s/n°	Jardim Paraíso
64	EMEI "Matteo Bei"	Rua Frei Gaspar, 2236	Pq. São Vicente
65	EMEI "Monteiro Lobato"	Rua Rio Largo, s/n°	Jd. Nosso Lar
66	EMEI "Nossa Senhora da Esperança"	Rua Salvador , s/n°	Quarentenário
67	EMEI "Padre José de Anchieta"	Av. Brasília, s/n°	Pq. Bandeiras
68	EMEI Província de Okinawa	Rua Cidade de Cubatão s/n°	Vila Margarida
69	extensão Província	Rua Caiamoré, 804	
70	EMEI "Vila Jóquei"	Rua Fernando Ferrari, s/n°	Jóquei Clube



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

71	EMEIEF Alberto Santos Dumont	Rua Eduardo Cação s/n°	Jd. Rio Branco
72	EMEIEF Alberto Santos Dumont extensão Alberto	Rua José Fagundes Bezerra,376	Jd. Rio Branco
73	EMEIEF Duque de Caxias	Praça Napoleão Laureano s/n°	Jd. Guassu
74	EMEIEF Ercília Nogueira Cobra	Rua Vale do Pó,400	Vila Margarida
75	EMEIEF Eulina Trindade	Praça Juracy Camargo s/n°	Vila Matteo Bei
76	EMEIEF Gilson Kool Monteiro	Rua Rivaldo de Lima Ferreira s/n°	Vila Mathias
77	EMEIEF Jonas Rodrigues	Rua Alexandre Sendim,304	Pq Bitarú
78	EMEIEF José Meirelles	Rua Tupã,245	Jd Quarentenário
79	EMEIEF Manoel Nascimento	Rua Roberto Kock,300	Jóquei C
80	EMEIEF Maria de Lourdes Batista	Rua Caramuru,623	Pq São Vicente
81	EMEIEF Mauro Aparecido Godoy	Praça Grande Oriente do Brasil n° 13	Jd. Pompeba
82	EMEIEF Nilton Ribeiro	Rua José Julio da Silva, 382	Japuí
83	EMEIEF "Regina Célia dos Santos	Av. Visconde de Tamandaré,385	Pq Bitarú
84	EMEIEF Saulo de Tarso M. de Mello	Rua Doze n° 140	Pq. Continental
85	EMEIEF " Sebastião Ribeiro da Silva"	Rua Querino Mario Biasoli n° 90	Cidade Náutica
86	EMEIEF " Vila Ema"	Rua Dr. Marcelo Ribeiro Nogueiro s/n°	Vila Ema

87	EMEF "Antônio Fernando dos Reis"	Av. Juiz de fora, 90	Vila Voturuá
88	EMEF "Antônio Pacífico"	Rua Anadir D. de Carvalho, 438	Jóquei Clube



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

89	EMEF "Augusto Saint'Hilaire"	Av. Martins Fontes, 1000	Catiapoã
90	EMEF "Armino Ramos"	Rua Sergipe, 131	Samaritá
91	EMEF "Carolina Dantas"	Rua Aurélio Ponna, 26	Catiapoã
92	EMEF "Constante L.C. Houlmont"	Av. Antonio Emerick, 1000	Vila Melo
93	EMEF "Francisco Martins dos Santos"	Rua Dr. Donald A. Kelman, 225	Jd. Rio Branco
94	EMEF "Jacob Andrade Câmara"	Rua Stelio Machado Loureiro, 1071	Cidade Náutica
95	EMEF "Jorge Bierrenbach Senra"	Rua Luiz Ferreira Morgado, 1783	Jd. Rio Branco
96	EMEF "Laura Filgueiras"	Rua Marechal Euclides Z. da Costa, 75	Vila Matto Bei
97	EMEF "Leonor G.A. Stoffel"	Rua Oeiras s/n°	Samaritá
98	EMEF "Lions Clube"	Rua Costa Rego, 533	V. São Jorge
99	EMEF "Lucio Martins Rodrigues"	Rua Odair Muller A. Marques, 434	Vila Margarida
100	EMEF "Luiz Beneditino Ferreira"	Rua Dr. Polydoro de Oliveira, 333	Vila Margarida
101	EMEF "Luiz Pinho de Carvalho Filho"	Av. Dr. José Singer, 369	Humaitá
102	EMEF "Mário Covas Jr"	Rua Sem. Nilo de Souza Coelho s/n°	Pq. Das Bandeiras
103	EMEF "Matteo Bei"	Rua Carijós, 505	Pq São Vicente
104	EMEF "Octávio de Césare"	Rua Tenente Durval do Amaral, 183	Catiapoã
105	EMEF "Pastor Joaquim Rodrigues da Silva"	Av. João Francisco Bendsorp, 301	Cidade Náutica

106	EMEF "Raquel de Castro Ferreira"	Av. Newton Prado, 503	Morro das Barbosas
107	EMEF "Raul Rocha do Amaral"	Rua Belo Horizonte, 273	VI. Ponte Nova
108	EMEF "Renan Alves de Leite"	Av. Dr. Alcides de Araujo, 1030	Jd. Paraíso
107	EMEF "República de Portugal"	Praça 23 de maio, 265	Pq. Bitarú
108	EMEF "União Cívica Feminina"	Praça Rui Barbosa s/n°	Pq. São Vicente
109	EMEF "Vera Lúcia Machado Massis"	Av. João Francisco Bendsorp, 1386	Cidade Náutica
110	NUMAA- Ana Lúcia de A. de Oliveira	Av. João Francisco Bendsorp, 201	Cidade Nautica
111	NUMAA 2-Ana Lúcia de A. de Oliveira	Rua: Jequie s/n	Samaritá
113	CEJACON	Av.: Quarentenário, 1001 Altos	Jd. Rio Branco
114	Nova Unidade Samaritá	Rua Jequie	Samarita
115	Projeto Especial 01	Praça Rui Barbosa s/n°	Pq. São Vicente
116	Projeto Especial 02	Rua 10 n°33	Samarita



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II - (Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 233/2022**

DECLARAÇÃO

_____ (Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III – (Minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022 PROCESSO DE COMPRA Nº 1079/22 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50302/22

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, _____/SP, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, para atender a Seduc, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 233/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2.1. Ficam definidos os valores abaixo contratados:

LOTE 01 = AMPLA PARTICIPAÇÃO

QTDE.:	Descrição	VLR TOTAL R\$:
Unidades Escolares (Conforme Anexo 1)		
800 UN	Produção e instalação de placas PS para "Degraus" Adesivo brilho, com impressão digital 1440dpi, aplicados sobre placas de PS (polietileno, material termoplástico que se caracteriza pela sua dureza) 5cm x 1,60m	52.000,00
800 UN	Instalação de cantoneiras para os degraus Cantoneira de alumínio antiderrapante para degrau de escada 3cm x 3c	64.800,00
5.000 MT.	Faixa em LONA vinil, 450 gramas, 4x0 cores, 1.200 DPI, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte. Modelo e comprimento a definir. Fotolito incluso	195.000,00
2.000 M2	Produção e adesivação de "Paredes" Adesivo brilho, com impressão digital 1440dpi, aplicados sobre parede.	224.500,00
5.000 MT	Banner, em LONA, 450 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça Estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, com modelo e medidas a definir.	309.350,00
2.500 UN	Produção e instalação de placas PS para sinalização de "Sala", 20x20. Adesivo brilho, com impressão digital 1440dpi, aplicados sobre placas de PS (polietileno, material termoplástico que se caracteriza pela sua dureza).	82.800,00
200 UN	Produção e instalação de placas PS para sinalização de "Setas", 60x45. Adesivo brilho, com impressão digital 1440dpi, aplicados sobre placas de PS (polietileno, material termoplástico que se caracteriza pela sua dureza) .	13.614,00

2.22 O valor total do presente Contrato importa em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: Tesouro/ Estado / União



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

00251 - 02.05.01		12.122.0050.2138		01		220.0000		3.3.90.30.00
00316 - 02.05.01		12.361.0050.2136		01		220.0000		3.3.90.30.00
00317 - 02.05.01		12.361.0050.2136		02		262.0000		3.3.90.30.00
00318 - 02.05.01		12.361.0050.2136		05		282.0000		3.3.90.30.00
00437 - 02.05.01		12.365.0050.2136		01		212.0000		3.3.90.30.00
00438 - 02.05.01		12.365.0050.2136		01		213.0000		3.3.90.30.00
00439 - 02.05.01		12.365.0050.2136		02		273.0000		3.3.90.30.00
00440 - 02.05.01		12.365.0050.2136		02		274.0000		3.3.90.30.00
00441 - 02.05.01		12.365.0050.2136		05		280.0000		3.3.90.30.00
00442 - 02.05.01		12.365.0050.2136		05		281.0000		3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O objeto desta licitação será fornecido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. O objeto deverá ser fornecido atendendo as características exigidas neste Edital.

4.3. A empresa Contratada deverá estar apta a fornecer o objeto no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, o que poderá coincidir ou não com a assinatura da Ata.

4.4. A contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela contratada e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes.

4.5. Os atestes provisórios e definitivos serão feitos da melhor forma pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os produtos entregues foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

4.5.1. Ocorrendo a hipótese do subitem 4.5, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste ou da explicação apresentada pela empresa.

4.5.2. Não havendo recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

4.5.3. Os recebimentos provisório e/ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da Contratada pelo prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de preços.

4.6. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo de referência, bem como em sua proposta.

4.7. A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto da ata, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, através de depósito bancário, na agência *** do Banco*****, conta corrente *****.**

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor do Contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 5.704, de 11/12/2021 e Decreto Municipal nº 5565-A, de 11/06/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado na prestação dos serviços, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 9.2.2 a 9.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Contratada é obrigada a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

a) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto do Contrato;

11.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.4. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do

Contrato.

11.1.5. Refazer os trabalhos rejeitados pela contratante, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços, tendo em vista o prazo para vistoria do serviço.

11.1.6. Responsabilizar-se pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto do termo de referência.

11.1.7. Providenciar toda a sinalização necessária à execução do objeto, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

11.1.8. Garantir a boa qualidade dos materiais utilizados e o perfeito funcionamento dos mesmos, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas, sendo necessário que haja a emissão dos devidos laudos referentes aos serviços e produto fornecido, comprovando a qualidade do serviço contratado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.1.9. Garantir, que todos os trabalhadores, designados para a prestação dos serviços relativos ao objeto do Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.

11.1.10. Responder por danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação, seus anexos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

11.1.11. Prestar assistência técnica com a manutenção corretiva dos produtos entregues, quantas vezes forem necessárias, não podendo ser objeto de cobrança de qualquer valor, uma vez que já previsto no preço, durante o período de garantia do produto.

11.1.11.1. Em caso de necessidade de acionar a garantia, a empresa será comunicada pela Secretaria de Educação, tendo esta o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para regularizar a situação.

11.1.11.2. As peças e componentes fornecidos e instalados pela empresa, ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

11.1.11.3. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Secretaria de Educação e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

11.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) ***** , no cargo de ***** .

11.2. Contratante é obrigada a:

11.2.1. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.3. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) ***** , no cargo de ***** , designado(a) por meio da Portaria ***** .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ___ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

a) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratante

b) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratado



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo Detentor da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI - CADASTRO DO RESPONSÁVEL - CONTRATANTE / CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviço n° **/**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

Nome:
Cargo:
R.G. n°:
Data de nascimento:
C.P.F. n°:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

São Vicente, *****
